



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - FEIRA CULTURAL SABOR E ARTE – MODALIDADE BARRACAS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAVÃO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, torna público que se encontra aberto o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à **seleção e credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas**, todas residentes ou sediadas no Município de Pavão, interessadas em **comercializar comidas e bebidas durante a FEIRA CULTURAL SABOR E ARTE 2026**. As inscrições estarão abertas no período de **02 de Março de 2026 a 12 de Março de 2026**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h às 11h e das 13h às 17h**, devendo ser realizadas **presencialmente na Casa da Cultura**, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o **credenciamento e seleção de barraqueiros** para atuação na **Praça de Alimentação da Feira Cultural Sabor e Arte**, destinada exclusivamente a moradores do município de Pavão.

1.2. As barracas destinam-se à comercialização de **alimentos e bebidas**, durante as etapas da Feira Cultural, conforme cronograma definido pela organização do evento.

2. DAS ETAPAS DA FEIRA CULTURAL

2.1. A Feira Cultural será realizada em datas e locais a serem previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2.2. A participação do barraqueiro em cada etapa da Feira Cultural **gerará pontuação**, conforme previsto neste edital, para fins de **desconto na taxa de participação no evento Forró do Regaço**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, situada na Casa da Cultura, em datas e horários a serem divulgados por meio de comunicado oficial.

3.2. Poderão se inscrever:

- Pessoas físicas residentes em Pavão;
- Pessoas jurídicas sediadas em Pavão;



3.3. No ato da inscrição, o interessado deverá informar:

- Dados pessoais completos;
- Lista dos produtos (comidas e bebidas) que pretende comercializar;
- **Comprovante de residência atualizado**, em nome do interessado ou acompanhado de declaração do titular;
- **Cópia (xerox) de documento oficial de identificação** com foto.

Parágrafo único. A inscrição somente será considerada **concluída e válida** após a apresentação de toda a documentação exigida e **mediante o pagamento da taxa de participação, no valor estabelecido neste edital, a ser efetuado em dinheiro, diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (Casa da Cultura).**

3.4. A inscrição implica na **aceitação total e irrestrita** das normas estabelecidas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste edital é **exclusiva para residentes ou sediados no Município de Pavão**, sendo vedada a participação de barraqueiros de outros municípios.

4.2. Cada barraca poderá ser utilizada por até **02 (duas) pessoas**, devidamente identificadas no ato da inscrição.

4.3. As vagas serão **prioritariamente destinadas a moradores da comunidade onde a etapa da Feira Cultural será realizada.**

4.4. As vagas serão preenchidas por **ordem de chegada no ato da inscrição**, respeitado o limite de vagas disponíveis para cada etapa da Feira Cultural.

5. DO VALOR E SISTEMA DE PONTUAÇÃO

5.1. O valor da taxa de participação será de **R\$ 30,00 (trinta reais) por barraca, por etapa da Feira Cultural.**

5.2. A cada etapa em que o barraqueiro participar, será realizada nova inscrição e emitido **comprovante individual de participação**, o qual deverá ser guardado pelo participante e posteriormente apresentado no evento Forró do Regaço para fins de obtenção do desconto correspondente.

5.3. A pontuação acumulada dará direito a **desconto na taxa de participação do evento Forró do Regaço**, conforme critérios a serem divulgados em edital específico do referido evento.

5.4. O sistema de pontuação tem como objetivo **incentivar a participação contínua dos barraqueiros locais** nas atividades culturais do município.



6. DAS BARRACAS E ESTRUTURA

6.1. As barracas utilizadas durante a Feira Cultural serão **cedidas pela organização do evento**.

6.2. A organização do evento será responsável pela **instalação elétrica básica**, compreendendo ponto de energia para funcionamento das barracas, cabendo ao barraqueiro zelar pelo uso adequado e seguro da energia disponibilizada.

6.3. Compete à organização do evento definir os **locais, horários de montagem e desmontagem** das barracas, bem como a disposição das mesmas no espaço da Feira Cultural.

6.4. As barracas cedidas deverão ser utilizadas **exclusivamente para os fins autorizados neste edital**, sendo vedada qualquer alteração estrutural, adaptação ou modificação sem prévia autorização da Comissão Organizadora.

6.5. O barraqueiro será **integralmente responsável pela conservação da barraca cedida**, devendo devolvê-la à organização do evento nas mesmas condições em que foi recebida, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

6.6. Eventuais **danos causados à barraca cedida**, à estrutura elétrica ou a outros equipamentos disponibilizados pela organização, por uso inadequado ou negligência, deverão ser ressarcidos pelo barraqueiro responsável.

7. DA SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO

7.1. A posição das barracas em cada etapa da Feira Cultural será definida **conforme a ordem de inscrição**, observando-se a organização do espaço pela Comissão Organizadora.

7.2. Os preços praticados devem ser **populares e compatíveis com eventos culturais comunitários**.

7.3. O valor pago referente à inscrição em determinada etapa **não será devolvido em caso de desistência ou não comparecimento**, exceto em situações devidamente comprovadas de **doença grave, falecimento de familiar de primeiro grau ou outra ocorrência de força maior**, a ser analisada pela Comissão Organizadora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

8.1. Cumprir rigorosamente os **horários estabelecidos** para funcionamento, montagem e desmontagem da Feira Cultural.

8.2. Manter o espaço da barraca **limpo, organizado e em condições adequadas de higiene** durante todo o período do evento, sendo de responsabilidade do barraqueiro o recolhimento e a retirada do lixo gerado ao final de cada dia.

8.3. Providenciar, às suas expensas, a **iluminação da barraca**, utilizando lâmpadas, extensões e acessórios próprios, compatíveis com a rede elétrica disponibilizada e em conformidade com as normas de segurança.

8.4. Zelar pela **organização, segurança, qualidade dos produtos comercializados** e pelo atendimento adequado ao público.



- 8.5. Garantir que as atividades na barraca sejam realizadas por, no mínimo, **duas pessoas**, sendo vedado que a mesma pessoa manuseie simultaneamente dinheiro e alimentos, devendo cada colaborador exercer função distinta.
- 8.6. Utilizar obrigatoriamente **toucas, luvas descartáveis e demais itens de higiene**, observando as boas práticas de manipulação de alimentos.
- 8.7. É **expressamente proibida** a comercialização de bebidas em garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro, bem como objetos cortantes ou quebráveis, sendo permitidos apenas recipientes descartáveis ou de material seguro.
- 8.8. Fica **vedada a venda de alimentos servidos em espetos, palitos ou objetos pontiagudos**, visando à segurança do público e à prevenção de incidentes.
- 8.9. Cumprir todas as **normas sanitárias, de segurança, organização e orientações** estabelecidas pela Comissão Organizadora e pelos órgãos competentes.
- 8.10. Responder por quaisquer **danos causados ao patrimônio público, à estrutura do evento, à barraca cedida ou a terceiros**, decorrentes de sua atuação durante a Feira Cultural.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades da barraca ou exclusão do evento, a critério da Comissão Organizadora.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A organização da Feira Cultural e do presente Chamamento Público ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.
- 9.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Comissão Organizadora**.
- 9.3. A participação neste chamamento implica em **plena concordância** com todas as disposições aqui estabelecidas.